



DECRETO Nº 10.772 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Retifica o Anexo Único do [Decreto nº 10.743](#), de 29 de julho de 2025, que concede a Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera às autoridades que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme os arts. 1º e 2º da [Lei nº 9.314](#), de 21 de junho de 1983, e o inciso I do art. 1º, o art. 3º, o parágrafo único do art. 5º, o inciso I do art. 9º e do art. 24 do Regulamento da Ordem do Mérito Anhanguera, aprovado pelo [Decreto nº 2.102](#), de 18 de outubro de 1982, com alterações posteriores, também em atenção ao que consta do Processo nº 202518037008781,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a alínea “c” do inciso I do Anexo Único do [Decreto nº 10.743](#), de 29 de julho de 2025, publicado no Suplemento Extra do Diário Oficial nº 24.584, do dia 29 do mesmo mês e ano, que conferiu a Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera no grau “Grã-Cruz”, a fim de incluir ROMEU ZEMA NETO, Governador do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2025.

Goiânia, 3 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 04/09/2025](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 2.102 / 1982 Lei Ordinária Nº 9.314 / 1983 Decreto Numerado Nº 10.743 / 2025
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Homenagem